DESIS nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.069.530 - SP (2017/0057300-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO HERMAN BENJAMIN**
EMBARGANTE	:	JOSE ACHILES CYPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES E OUTRO(S) - SP177240
EMBARGADO	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS	:	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA E OUTRO(S) - SP140055 RUDOLF SCHAITL - TO000163B STEPHANY REGINA BARBOSA SILVA - SP383821

DECISÃO

Trata-se de pedido de desistência de Embargos de Divergência em Agravo em Recurso Especial (fls. 224/226), subscrito por advogada com poderes para tanto (fl. 27).

Por tratar-se de pleito que, nos termos do art. 998 do CPC/2015, independe do consentimento da parte contrária, homologo a desistência do recurso.

Publique-se.
Intimem-se.

Brasília (DF), 25 de fevereiro de 2019.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator